



Lei Nº 1.316/2018

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para reforma e ampliação do imóvel onde se localiza o Anfiteatro Municipal Professora Laura Alzira de Lima Silva.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 90.006,75 (noventa mil e seis reais e setenta e cinco centavos) e incorporar no orçamento do presente exercício a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 01 – Serviço Administrativo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 1.053 – Reforma e ampliação do Anfiteatro Municipal
449051– Obras e Instalações.....R\$ 90.006,75

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito referido no artigo anterior, será **anulada** a seguinte dotação orçamentária, de acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Nº. 4.320/64:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02 – Serviço Financeiro
Função: 99 – Reservas
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência
Programa: 9.999 – Reservas
Projeto/atividade: 9.999 – Reserva de Contingência
999999 – Reserva de Contingência.....R\$ 90.006,75

Art. 3º. Considerando que as diretrizes e ações deste projeto estão compatíveis com a Lei nº 1.272 de 14 de junho de 2017 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), fica o executivo municipal autorizado a incluir a presente incorporação orçamentária a Lei nº 1.286, de 23 de novembro de 2017 (PPA – Plano Plurianual 2018/2021).

Art. 4º. Fica o executivo municipal autorizado a suplementar a dotação que se refere o Art. 1º, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), utilizando para anulação o saldo disponível em outras dotações já existentes no Orçamento Municipal.

Art.5º. Após o fim da obra, fica o executivo municipal autorizado a anular o saldo remanescente do contrato e de seus aditivos, se este houver, para suplementação de outras dotações orçamentárias já existentes no Orçamento Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 14 de junho de 2018.

NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha

14/06/18

Servidor(Responsável)